



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.322/93

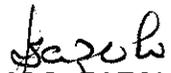
SÚMULA: "Revoga o Artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Municipal Nº 1.264/91 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica revogado o artigo 3º e respectivos parágrafos, da Lei Municipal Nº 1.264/91, que autoriza o Executivo Municipal a doar o lote urbano nº 04-B da quadra 70 para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 09 DE JUNHO DE 1.993.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal